



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO Nº 47365/2017

1/1

Certifico, em atendimento a pedido de interessado, que do processo TC-1.181/989/17, relativo a atos de pensão concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA e considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 14/03/2017, constam os registros abaixo relacionados:

PROCESSO ORIGEM	NOME	DOCUMENTO
IPMU/059/2015	ALAOR DO NASCIMENTO	PIS/PASEP 12271563196
IPMU/122/2015	ANTONIO HENRIQUE DA ROCHA	PIS/PASEP 10434029820
IPMU/096/2015	FLAVIO DE MOURA VIANA	PIS/PASEP 10049206114
IPMU/134/2015	FRANCISCO MESSIAS DO AMARAL	PIS/PASEP 10109641458
IPMU/010/2016	JOAQUIM DE PAULA NETO	PIS/PASEP 10637413978
5558-26.2007.8.26...	LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10049206335
IPMU/083/2015	MANUEL DIOGO DOS SANTOS FILHO	PIS/PASEP 12100486367
IPMU/047/2015	NINO DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10049205428
IPMU/087/2015	REGINA PEREIRA GOMES	PIS/PASEP 17052727860

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 19 de abril do ano 2017.

Eu,  Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX